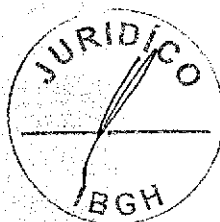


TERMO ADITIVO 05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Estadual nº 8.075/2014, publicado pelo DOE de 23.01.2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd. 03, Lt. 12, centro, Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP: 75.920-000, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDOESTE GOIANO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.912.804/0001-75, com sede à Av. Eurico Veloso do Carmo, nº 941, Lt. B, Sala 12, Rio Verde – Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador: **Fernandes Rodrigues de Souza Filho**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no município de Rio Verde – Goiás, portador do RG: nº 3488638 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº: 830.866.921-20, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **12/12/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços médicos hospitalares** a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 5ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

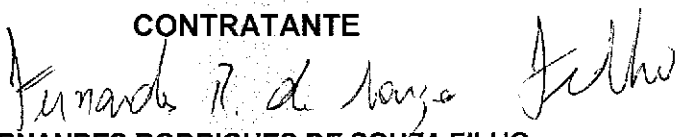
5. A referida contratação terá prazo de **90 (noventa) dias** com termo inicial em **10/10/2018** e termo final em **08/01/2019**. Ou até a conclusão de novo Processo Seletivo referente ao mesmo objeto do contrato, o que vier a ocorrer primeiro, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

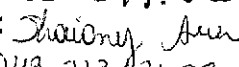
Goiânia (GO), 10 de outubro de 2018.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE


FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA FILHO
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO
SUDOESTE GOIANO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 599.517.021.04

NOME: 
CPF: 043.023.491.07

